

## **AJUSTE DIRETO**

### **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA EM VÁRIOS SERVIÇOS MUNICIPAIS”**

DA/042/2025/15729

*ENTRE:*

**PRIMEIRO:** MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara, número 42/P/2024, datado de 19 de julho de 2024 e publicado no *Boletim Municipal* de 25 de julho de 2024, (Separata n.º18) como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

*E*

**SEGUNDO:** “LUBAN – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LDA.”, Entidade Cocontratante, pessoa coletiva n.º 500 838 887 com sede no Complexo Industrial da Granja, Fração C14, 2625-607 Vialonga, freguesia de Vialonga, município de Vila Franca de Xira, com o capital social de 250 000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), representada por Rui Carlos Simões Guerra, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de gerente, em nome e em representação da Cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:



## **PRIMEIRA**

### **Objeto**

1 – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de reparação e conservação de equipamentos de cozinha em vários serviços municipais, designadamente, Escolas Básicas do 1.º ciclo, Jardins de Infância, Centros de Infância Municipais, Refeitórios e Bares Municipais, em regime de prestação de serviços contínuo, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos instrutor deste procedimento com a referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) – DA/042/2025/15729.

2 – O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do caderno de encargos e no convite à apresentação de proposta, de acordo com o disposto nas informações n.ºs 43502/25 e 49956/25, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 07 e 17 de março de 2025, respetivamente.

## **SEGUNDA**

### **Local da prestação de serviços**

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados em Escolas Básicas do 1.º ciclo, Jardins de Infância, Centros de Infância Municipais, Refeitórios e Bares Municipais, existentes na área geográfica do Município.

## **TERCEIRA**

### **Prazo de vigência do contrato**

1- O presente contrato terá início após a sua celebração e manter-se-á em vigor até se esgotar o valor da adjudicação, o que se prevê que ocorra até ao final do ano de 2025.

2 – O prazo de execução das reparações, em regime de fornecimento contínuo, é o indicado pelo cocontratante na sua proposta, a contar da data de envio dos pedidos de fornecimento de serviço pelo contraente público.

## **QUARTA**

### **Preço**

O encargo total decorrente do presente contrato é de 19 500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e será satisfeito pela dotação da

classificação orçamental: 05/02.02.03 - 2001/A/16, 05/02.02.03 – 2001/A/1 do PAM/2025 e 01.02/02.02.03 do Orçamento/2025 conforme requisições externas contabilísticas com o número sequencial 1945, 1946 e 1947 emitidas em 14 de março de 2025 e com os compromissos números 1185,1186 e 1192 autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

#### **QUINTA**

##### **Condições de pagamento**

1 - As condições de pagamento encontram-se definidas na proposta do cocontratante, sendo que, serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

2 – Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

#### **SEXTA**

##### **Gestor do Contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de [REDACTED]

#### **SÉTIMA**

##### **Penalidades Contratuais**

Na eventualidade de, injustificadamente, o cocontratante se atrasar ou recusar a efetuar a prestação de serviços, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

- Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total da prestação de serviços.

#### **OITAVA**

##### **Prevalência**

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **NONA**

##### **Direito Subsidiário**

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

#### **DÉCIMA**

##### **Foro Competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **Disposições Finais**

1 – O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 07 de março de 2025.

2 – A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 17 de março de 2025.

3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 17 de março de 2025.

4 – O encargo total resultante do presente contrato é de 23 985,00€ (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco euros), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pelo Senhor Presidente da Câmara através do despacho com o número 38/P/2024, datado de 15 de julho de 2024, e publicado na Separata n.º 18 do *Boletim Municipal* de 25 de julho de 2024, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.



**Exibiram:**

- a) Certidão emitida pelo [REDACTED];
- b) Declaração emitida pelo [REDACTED];
- c) Certificado do Registo Criminal referente ao cocontratante, emitido em [REDACTED];
- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED];
- e) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED];
- f) Declaração do RCBE;
- g) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e [REDACTED];

**Documentos Arquivados:**

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED];
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal em [REDACTED];
- c) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 26 de março de 2025

---